





## Contrato 24/2023

### GERAL

**UJ:**

Câmara Municipal de Bonito

**Processo Licitatório:**

Pregão Presencial nº 2/23

**Valor:**

66.000,00

**Contratado:**

SERGIO & SHIRLEY INFORMATICA LTDA (05.163.665/0001-30)

**Vigência:**

06/10/23 a 05/10/24

**Dotação Orçamentária:**

01.031.0010.2002.33.90.40.00

### OBJETO

**Natureza:**

Outros Serviços

**Característica:**

Por Itens

**Descrição:**

OUTROS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

**Especificação:**

SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ÁREA DE INFORMÁTICA, TAIS COMO: REDE LOCAL, SISTEMA, HOME-PAGE, BANCO DE DADOS, CERTIFICAÇÃO DIGITAL, ETC.

**Modo de Fornecimento:**

### ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em Plenário via Sistema Informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Bonito-PE	12,00 (mes)	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

**Fonte: SAGRES**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



## Contrato 007/2022

### GERAL

**UJ:**

Câmara Municipal de Caruaru

**Processo Licitatório:**

Pregão Presencial nº 1/22

**Valor:**

72.000,00

**Contratado:**

Fábio Belo da Silva (26.485.679/0001-40)

**Vigência:**

14/04/22 a 14/04/24

**Dotação Orçamentária:**

339039

### OBJETO

**Natureza:**

Outros Serviços

**Característica:**

Integral sem Itens

**Descrição:**

SERVIÇO DE CONSULTORIA E/OU TREINAMENTO DE INFORMÁTICA

**Especificação:**

SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU TREINAMENTO DE INFORMÁTICA, TAIS COMO: SITE SURVEY, CONTAGEM DE PONTO DE FUNÇÃO, CERTIFICAÇÕES, CURSOS, PALESTRAS, PARECERES TÉCNICOS

**Modo de Fornecimento:**

Fornecimento Integral

### ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, legalmente habilitada, para realização de serviços de suporte e atualização do SAPL ? Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, de forma presencial, incluindo treinamento aos envolvidos no processo (servidores, assessores e vereadores), bem como a transmissão nas redes sociais de todas as sessões da Casa com disponibilidade de sala virtual no programa de vídeo conferência Zoom e interface de áudio digital, conforme especificações do Termo de Referência, contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.	1,00 (und)	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00



## ADITIVOS

Número/Ano	Data	Vigência	Tipo do Termo/Justificativa	Valor
001/2023	14/04/2023	14/04/2023 a 14/04/2024	Alteração de Prazo Fundamento do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, por ser tratar de serviços continuados e art. 65, I, alínea &quot;b&quot;, §§ 1º e 2º da mesma lei.	

**Fonte: SAGRES**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1. CABERÁ À CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- f) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do serviço à CONTRATANTE;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- l) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **Câmara Municipal de Caruaru** serão aplicadas à **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, garantida prévia e ampla defesa, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do CONTRATO, calculado sobre o valor da obrigação não prestada, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
- c) multa administrativa é de forma graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em



**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** para atender a despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ficando adstrito à dotação daquele exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial adjudicada, o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o montante total do período de 12 meses de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O preço ofertado na proposta da CONTRATADA será fixo e irremovível por um período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como serviços de frete, seguros, tributos, transporte, alimentação, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes, atualizações.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DO INÍCIO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura do Contrato, mediante solicitação formalizada pela CONTRATANTE, por meio da emissão da Ordem de Serviços.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Durante a prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

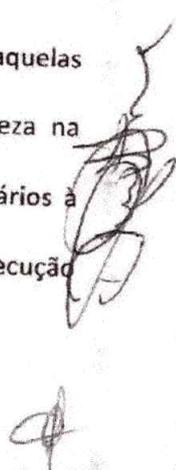
**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1. CABERÁ À CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

- a) Supervisionar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir o acesso ao local da execução do serviço do pessoal da CONTRATADA, necessários à prestação do serviço do objeto do Termo de Referência (**Anexo I do edital**)
- c) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.





seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Caruaru, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, e

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá à **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A prestação de serviço será acompanhada, fiscalizada e atestada por comissão de fiscalização designada pela Portaria nº 005/2022, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** A prestação do serviço contratado deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Câmara de



Municipal de Caruaru, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Pelas obrigações assumidas no presente instrumento, respondem as partes contratantes e, na sua falta, os respectivos sucessores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e atualizações e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea 'd' da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Caruaru, 14 de abril de 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU- PE**

Presidente/Contratante Bruno Henrique Silva de Oliveira

**FABIO BELO DA SILVA 09529563493**

Sócio /Contratada Fábio Belo da Silva

TESTEMUNHAS:1 \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

## ORDEM DE SERVIÇO 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

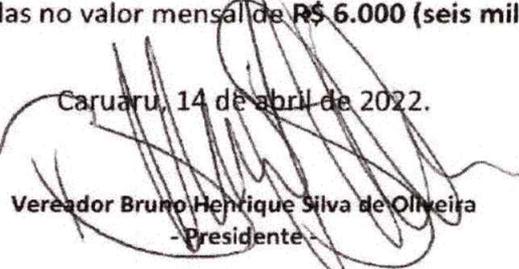
Fica a Empresa Individual **FABIO BELO DA SILVA 095295634493**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.485.679/0001-40, com sede Av. Maria José Lira, 583, apto 204, Bloco 3- Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55.026-075, **AUTORIZADA** a prestar o serviço abaixo especificado, em conformidade com o objeto, item 2.1 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 acima mencionado, o Termo de Referência (anexo I), a proposta vencedora, Termo de Adjudicação de 13 de abril de 2022 e nos termos do contrato:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE E DE PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
Prestação de serviços de suporte e atualização do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, de forma presencial, incluindo treinamento aos envolvidos no processo (servidores, assessores e vereadores), bem como a transmissão nas redes sociais de todas as sessões da Casa com disponibilidade de sala virtual no programa de vídeo conferência Zoom e interface de áudio digital, conforme especificações do Termo de Referência, contidas no Anexo I, parte integrante do Edital..	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

O início da prestação dos serviços deverá ser imediatamente após recebimento desta Ordem de Serviços;

O valor global desta Ordem de Serviços é **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** equivalente a 12 (doze) parcelas no valor mensal de **R\$ 6.000 (seis mil reais)**.

Caruaru, 14 de abril de 2022.

  
Vereador Bruno Henrique Silva de Oliveira  
- Presidente -



**CONTRATO Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU-PE E A EMPRESA INDIVIDUAL FABIO BELO DA SILVA 09529563493.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua 15 de Novembro, nº 201, Bairro Centro – Caruaru – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.180/0001-20, representada pelo seu titular, o Presidente Constitucional Vereador **BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Estanislau Cordeiro de Melo, 170 – Bloco B – Apto 507- Bairro Indianópolis - município de Caruaru, CEP: 55.024-650, inscrito no CPF sob o nº 023.549.564-60 e do RG nº 5.309.060 SSP-PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, Empresa Individual **FABIO BELO DA SILVA 095295634493**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.485.679/0001-40, Inscrição Municipal Nº 39770, com sede Av. Maria José Lira, 583, apto 204, bloco 3- Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55.026-075, Fones: Cel.(81)9981-1022 e-mail: [fabiobelo@tabuladigital.com.br](mailto:fabiobelo@tabuladigital.com.br), neste ato representada pelo sócio proprietário **Fábio Belo da Silva**, portador do RG nº 8.593.918 SDS-PE e CPF nº 095.295.634-93, residente e domiciliado na Avenida Maria José Lyra, nº583, Apto 204, Bloco 03, Condomínio Caminho das Aroeiras, Bairro Indianópolis, Caruaru-PE, cep: 55.026-075, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o julgamento do Processo Administrativo de Licitação nº 012/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, do tipo menor preço, regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 10.520/2002, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123/2006 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de suporte e atualização do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, de forma presencial, incluindo treinamento aos envolvidos no processo (servidores, assessores e vereadores), bem como a transmissão nas redes sociais de todas as sessões da Casa com disponibilidade de sala virtual no programa de vídeo conferência Zoom e interface de áudio digital, conforme especificações do Termo de Referência, contidas no Anexo I, parte integrante do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa resultante desta aquisição será utilizada dos recursos consignados na dotação orçamentária 2022, abaixo especificada:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	:	43002 Câmara Municipal de Vereadores de Caruaru
<b>ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO</b>	:	1000 PODER LEGISLATIVO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	:	1002 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
<b>FUNÇÃO</b>	:	1 Legislativa
<b>Subfunção</b>	:	31 Ação Legislativa
<b>Programa</b>	:	101 – Gestão Administrativa
<b>Ação</b>	:	2.1 – Gestão Administrativa da Unidade
<b>Elemento de Despesa</b>	:	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



**ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 007/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU-PE E A EMPRESA FÁBIO BELO DA SILVA 09529563493**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua 15 de Novembro, nº 201, Bairro Centro – Caruaru – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.180/0001-20, representada pelo seu titular, o Presidente Constitucional Vereador **BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Estanislau Cordeiro de Melo, 170 – Bloco B – Apto 507- Bairro Indianópolis - município de Caruaru, CEP: 55.024-650, inscrito no CPF sob o nº 023.549.564-60 e do RG nº 5.309.060 SSP-PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **individual FÁBIO BELO DA SILVA 095.295.634-93**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.485.679/0001-40, Inscrição Estadual Nº 0591504-08, sito a Rua Maria José Lyra, nº 583, APT. 204, BLC 03 – Indianópolis - Caruaru-PE, CEP:55.026-075, neste ato representado pelo empreendedor individual, **Sr. Fábio Belo da Silva**, brasileiro, portador do CPF: 095.295.634-93, RG: 8.593.918 - SDS-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

**CONSIDERANDO** o disposto na Clausula Quarta, subcláusula segunda do Contrato original que permite a prorrogação do contrato, conforme solicitação do Gestor Administrativo e de Expediente desta Casa e que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93;

**CONSIDERANDO** também o disposto na cláusula décima do contrato, que prevê a possibilidade de alteração nos casos previstos no art.65 da Lei 8666/93, consoante solicitação e justificativa contratado em anexo;

**CONSIDERANDO** que o acréscimo ao objeto contratual, corresponde a um valor de **R\$ 5.928,00, (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais)** que corresponde a um percentual de **8,23%** do total contratado, nos termos do **Art. 65, I, alínea 'b', §§ 1º e 2º**, da Lei nº 8.666/93, que ampara a alteração pretendida;

**CONSIDERANDO** a prévia autorização do Exmo Sr. Presidente ante a solicitação e justificativa do Gestor Administrativo e de Expediente desta Casa e do contratado por meio do documento anexo;

**CONSIDERANDO** a importância da continuidade dos serviços prestados por esta empresa, tendo em vista que estes são de natureza continuada, e, essenciais para a no que tange ao suporte em tecnologia da informação, bem como o profissionalismo e confiabilidade para com as sessões realizadas nesta Casa Legislativa, pelos servidores, bem como parlamentares;

**CONSIDERANDO**, que o prazo a ser prorrogado será por 12 (doze) meses, iniciando-se em **14 de abril de 2023 e terminando em 14 de abril de 2024;**

**CONSIDERANDO**, entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do Julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a “essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional” original sem destaque

**CONSIDERANDO** principalmente que serão mantidas as condições pactuadas no contrato original, principalmente com a manutenção do valor, justificando assim a vantajosidade da prorrogação em relação ao preço de mercado, conforme pesquisa, e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e de suporte em rede de computadores, visando assessorar a execução de atividades relacionadas à informática e Tecnologia da Informação, por mais 12 meses, com início a partir de 14 de abril de 2023 e término em 14 de abril de 2024.
- 1.2. Como também a alteração contratual no percentual de 8,23% ao valor contratado, para os seguintes serviços não previstos no contrato original, objetivando atender a necessidade desta Casa Legislativa, por solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, e solução apresentada pelo contratado em documento com especificações e justificativa em anexo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PRAZO	VALOR TOTAL
a) VPS Sistema Operacional: Linux Memória: 8GB	R\$ 429,00	12 meses	R\$ 5.148,00

Processamento: 4vCPUs Espaço em disco: 140 GB Transferência: 2TB			
<b>b) CONTAS GOOGLE DRIVE:</b> 2 contas de 200 GB de armazenamento 1 conta de 2 TB de armazenamento	R\$ 65,00	12 meses	R\$ 780,00
<b>VALOR TOTAL ACRÉSCIMOS</b>			<b>R\$ 5.928,00</b>

**Subcláusula primeira:** Os serviços acima especificados têm como justificativa a solicitação do Departamento de Tecnologia e Informação desta Casa, "a fim de melhorar e sanar problemas de conexões, latências e interrupções inesperadas no acesso ao SAPL" sendo a solução a adição de uma VPS – Servidor Virtual Privado com as configurações descritas na alínea 'a', onde o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo ficará hospedado e operante 24h/7d.

**Subcláusula segunda:** Para melhor armazenamento de arquivo de fotos e documentos internos da Casa e dos Parlamentares, serão acrescidos aos Departamentos: Arquivo, Comunicação Interna e TI, as 3 contas Google Drive com as configurações descritas na alínea 'b' acima citada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. O presente Termo Aditivo, ao contrato acima identificado, tem fundamento no **Art. 57, inciso II, c/c com o Art. 65, I, alínea 'b', §§ 1º e 2º**, da Lei nº 8.666/93, ante as solicitações e justificativas acima mencionadas, e autorização do Presidente da Mesa Diretora, consoante processo administrativo de licitação nº 012/2022;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A contratante pagará ao contratado o **valor global de R\$ 77.928,00 (setenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais)** incluindo o acréscimo previsto na cláusula primeira, a ser pago em 12 (doze) **parcelas no valor de R\$6.494,00** (seis mil quatrocentos e quatro reais).

3.1.1. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, em até 30 dias, contados da realização dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na Diretoria Financeira, na conta corrente indicada pela contratada, após a efetiva prestação de serviços.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a Regularidade relativa à Seguridade social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação das referidas Certidões.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária da execução deste aditivo, correrá à conta da Natureza da Despesa: 1.31.101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo;

1.31.101.2.1. – Gestão Administrativa da Unidade;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

4.2. A despesa para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada, pela Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas, e, em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1. É eleito o foro do Município de Caruaru como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Caruaru, 14 de abril de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU- PE

Presidente – BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA  
P/Contratante

FÁBIO BELO DA SILVA 095.295.634-93

Fábio Belo da Silva  
Empreendedor individual Fábio Belo da Silva  
P/Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



> Editais

A

### Item n° 1

Um

**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionadas ao gerenciamento eletrônico dos atos em atos em plenário via Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores do Carpina-PE.

Lo

Mc

**Quantidade:** 10 **Unidade de medida:** Parcela **Valor unitário estimado:** R\$ 4.333,33 **Valor total estimado:** R\$ 43.333,30

Mc

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Da

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

Da

Da

### RESULTADO(S)

Id

**Quantidade homologada:** 10 **Valor unitário homologado:** R\$ 4.300,00 **Valor total homologado:** R\$ 43.000,00

Qt

**Ordem de classificação** °

Co

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 05.163.665/0001-30

im

**Nome ou razão social do fornecedor:** SERGIO & SHIRLEY INFORMATICA LTDA

Le

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

iii

**Data do resultado da homologação:** 01/03/2023

[Retornar](#)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação relacionadas ao gerenciamento eletrônico dos atos em atos em plenário via Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores do Carpina-PE.

Exibe: 1 de 1 item

Página < >

[< Voltar](#)



Atenção: Este edital é destinado a empresas inscritas no CNPJ e inscritas no Simples Nacional, com o objetivo de contratar serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionadas ao gerenciamento eletrônico dos atos em atos em plenário via Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores do Carpina-PE.

É obrigatório que o interessado apresente uma proposta de preço unitário e total, bem como o valor total estimado, para cada uma das parcelas, no ato de abertura de envelopes, em 01/03/2023, às 14h00 (quatorze horas e zero minutos) do dia 01/03/2023.

Para mais informações, consulte o Edital e o Termo de Referência, disponíveis no link: [https://pncp.gov.br/edital/08985624000117/2023/4](#)


[Home](#) > [Editais](#)

# Aviso de Contratação Direta nº 3/2023

Última atualização 24/02/2023

**Local:** Carpina/PE **Órgão:** CARPINA CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 24/02/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 17/02/2023 15:40 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 27/02/2023 23:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 08985624000117-1-000004/2023 **Fonte:** Elmar Tecnologia

## Objeto:

Contratação da prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Tecnologia da informação, incluindo a implantação, treinamento dos servidores e vereadores e acompanhamento para o perfeito funcionamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), bem como o suporte técnico e operacional a Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores do Carpina-PE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

 Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionadas ao gerenciamento eletrônico dos atos em atos em plenário via Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores do Carpina-PE	10	R\$ 4.333,33	R\$ 43.333,30	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.



Edital

A

Item n° 1

Ofi Descrição: Assessoria

Lo Quantidade: 10 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 4.500,00 Valor total estimado: R\$ 45.000,00

Un Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado

Mc Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Não se aplica

Mc RESULTADO(S)

Da

Id Quantidade homologada: 10 Valor unitário homologado: R\$ 4.500,00 Valor total homologado: R\$ 45.000,00

Ok Ordem de classificação 1º

Co CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.163.665/0001-30

tec Nome ou razão social do fornecedor: SERGIO & SHIRLEY INFORMATICA LTDA

(Si Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

En Data do resultado da homologação: 02/07/2023

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detail
1	Assessoria	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



Este documento é de caráter informativo e não constitui oferta ou proposta. O usuário deve verificar a validade das informações e a conformidade com o edital.

Este documento é de caráter informativo e não constitui oferta ou proposta. O usuário deve verificar a validade das informações e a conformidade com o edital.

Este documento é de caráter informativo e não constitui oferta ou proposta. O usuário deve verificar a validade das informações e a conformidade com o edital.

Este documento é de caráter informativo e não constitui oferta ou proposta. O usuário deve verificar a validade das informações e a conformidade com o edital.

https://pncp.gov.br/app/editais/10571982000125/2023/173

ENCERRADO

AGRADECIMENTOS AOS PARCEIROS

[Editalis](#)

# Ato de Contratação Direta nº 00005/2023

Acessar contrato



Última atualização 02/07/2023

**Local:** Riacho das Almas/PE **Órgão:** ESTADO DE PERNAMBUCO**Unidade compradora:** 930304 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 02/07/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 10571982000125-1-000173/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em plenário via sistema informatizado do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal junto a Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE

**Informação complementar:**

Em razão do valor:

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 45.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 45.000,00

**Itens**

## Arquivos

## Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Assessoria	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

2023



# Relatório de Cotação: SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisa realizada em 13/01/2024 17:52:01

Relatório gerado no dia 13/01/2024 17:52:51 (IP: 177.87.183.187)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionadas ao gerenciamento eletrônico dos atos em atos em plenário via sistema d

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 4.300,00 (un)	-	R\$ 4.300,00	100%	R\$ 4.300,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CARPINA CAMARA MUNICIPAL	08985624000117-1-000004-2023	27/02/2023	R\$ 4.300,00

Valor Unitário	R\$ 4.300,00
----------------	--------------

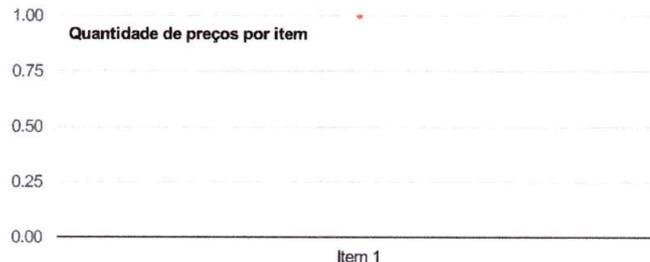
  

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.300,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.300,00
--	--

Valor Global: R\$ 4.300,00

Valor do item em relação ao total

1) contratação de...



## Detalhamento dos Itens



Item 1: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionadas ao gerenciamento eletrônico dos atos em atos em plenário via sistema d

Preço Estimado: R\$ 4.300,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.300,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.300,00

Quantidade Descrição

1 Unidade contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionadas ao gerenciamento eletrônico dos atos em atos em plenário via sistema de apoio ao processo legislativo (sapl), incluindo suporte técnico e operacional à secretaria legislativa da câmara municipal de vereadores do carpina-pe.

Observação



R\$ 4.300,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CARPINA CAMARA MUNICIPAL

Objeto: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Tecnologia da informação, incluindo a implantação, treinamento dos servidores e vereadores e acompanhamento para o perfeito funcionamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), bem como o suporte técnico e operacional a Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores do Carpina-PE

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionadas ao gerenciamento eletrônico dos atos em atos em plenário via Sistema d - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionadas ao gerenciamento eletrônico dos atos em atos em plenário via Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores do Carpina-PE.

Data: 27/02/2023 23:59

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 08985624000117-1-000004-2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/03/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: Parcela

UF: PE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

05.163.665/0001-30

SERGIO & SHIRLEY INFORMATICA LTDA

\*VENCEDOR\*

Valor da Proposta Final

R\$ 4.300,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 13/01/2024 17:52:51 (IP: 177.87.183.187)

Código Validação: 7Z1tcDIX7CYJDIOtnC6cgUhfUlcO8xznCvM%2bWHTSw4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=7Z1tcDIX7CYJDIOtnC6cgUhfUlcO8xznCvM%252bWHTSw4qHU8nPtm6WA%253d%253d>



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

#### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 13/01/2024 17:52:17

Acessar a fonte [aqui](#)

